



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

DATA	30 de junho de 2022	HORÁRIO	13h39min às 15h20min
LOCAL	Cuiabá – MT		

Participantes	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Enodes Soares Ferreira	Conselheiro Suplente
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Almir Sebastião Ribeiro de Souza	Conselheiro Suplente
Assessoria	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
Assessoria Jurídica	Vinícius de Arruda Falcão	
	Jane Machado	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presentes os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Vanessa Bressan Koehler, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	1.1 Súmula da 1ª Reunião Extraordinária da CED CAUMT - 26/05/2022 - aprovada

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houve comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de retirada de pauta dos seguintes protocolos: 975653/2019 - ausência da conselheira relatora Elisangela Fernandes Bokorni 1333350/2021 - ausência da conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

432228/2016– ausência da conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto
1168058/2020– ausência da conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto
390810/2016 – ausência da conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto
660633/2018 - ausência do conselheiro relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
808859/2019 – ausência do conselheiro relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
775196/2018 – ausência da conselheira relatora Karen Mayumi Matsumoto
1091075/2020 - ausência do conselheiro relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos
470938/2017 – retirada de pauta para análise em reunião posterior

1460953/2022 – Plano de Trabalho – retirado para discussão nas reuniões posteriores
1510837/2022 – Questionamento acerca das denúncias recebidas relativas à prática da Reserva Técnica – retirada do protocolo para juntada de documentos pelo Setor Técnico

Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1438991/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 191, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Weverthon Foles Veras.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>

¹ Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual. Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT**

2	Protocolo 1439176/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 192, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Weverthon Foles Veras.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
3	Protocolo 1091050/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>Os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 193, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Enodes Soares Ferreira.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
4	Protocolo 1537745/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira

² Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

³ Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT**

Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 194, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Enodes Soares Ferreira.</p> <p>Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p>Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
5	Protocolo 1519699/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 195, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Almir Sebastião Ribeiro de Souza.</p> <p>Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p>Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
6	Protocolo 1522176/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 196, por intermédio da Coordenadora, nomeia</p>

⁵ Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual. Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT**

	<p>como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Almir Sebastião Ribeiro de Souza.</p> <p>Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p>Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
--	--

7	Protocolo 1057563/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 197, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Vanessa Bressan Koehler.</p> <p>Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.</p> <p>Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>

8	Protocolo 350021/2016 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 198, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação: Vanessa Bressan Koehler.</p>

⁷ Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2022.

Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler
Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT

9	Protocolo 1515252/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <ol style="list-style-type: none">1. <i>“Solicitação de Complementação da denúncia:</i> <i>Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o Denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando a: endereço postal, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.</i>2. <i>Solicitação de manifestação prévia:</i> <i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos⁹ no prazo de 10 (dez) dias.”</i>
10	Protocolo 1370281/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <ol style="list-style-type: none">1. <i>“Complementação de denúncia</i>

⁹ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11 e seus incisos, conforme relatório acima identificado, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o denunciante deve ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando: Endereço postal do denunciante e data de ocorrência de cada fato, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.

2. Solicitação de manifestação prévia

Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹⁰ no prazo de 10 (dez) dias.”

11	Protocolo 1456575/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência: 1. <i>“Solicitação de complementação de denúncia ao setor de fiscalização: Trata-se de suposta falsificação de documento. Solicito que o setor de fiscalização informe acerca da fiscalização da obra denunciada, uma vez que não ficou demonstrado no relatório</i>

¹⁰ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

inicial tal expediente, bem como a data da ocorrência do fato, e o projeto integral.

Da mesma forma, notifique-se a Denunciante para apresentar o projeto integral e data do fato, nos termos do art. 11, e seus incisos, e art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017.

2. Solicitação de manifestação prévia:

Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹¹ no prazo de 10 (dez) dias.”

12	Protocolo 1506070/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência: 1. “Solicitação de manifestação prévia: <i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹² no prazo de 10 (dez) dias.”</i>
13	Protocolo 850070/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência: “Conforme fls. 26/27, visto que o autuado não realizou nenhuma complementação, o relator requereu a conversão da Análise de

¹¹ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.

**SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT**

	<p>Admissibilidade em diligência, requisitando informações a própria Prefeitura de Paranaíta, como: “se o serviço do servidor é dedicação exclusiva; se o estatuto municipal proíbe atividade privada; nome dos responsáveis pela aprovação de projeto”.</p> <p>Nota-se que, foi enviado o Ofício de n.º 043/2020/ASPC/PRES solicitando as informações supracitadas. Em 11 de maio de 2020, recebemos pelo Ofício n.º 122/GAB/2020, as respostas.</p> <p>Pois bem.</p> <p>Reitere-se novamente a decisão de fls. 26/27.</p> <p>Anota-se o nome correto do denunciado LUCAS DE PAULA DE QUEROZ (CAU A161109-7). ”</p>
14	Protocolo 1020177/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência: “Reitere-se a intimação para manifestação prévia, conforme código de rastreio de fls. 20 não há nos autos prova do retorno do Aviso de Recebimento.”
15	Protocolo 899772/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência para solicitação de “complementação da denúncia, para que o denunciante traga aos autos indicação de prova documental dos fatos alegados.”
ENCERRAMENTO	A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 15h20min.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Conselheiro suplente

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/MT

Conselheiro suplente

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 2ª Reunião Extraordinária de 2022 da CED CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 3ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT de 2022, em 21/07/2022.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Membro

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro
